



PROJETO DE LEI Nº _____/2025
DA VEREADORA AMANDA VETTORAZZO

Altera a Lei Municipal nº 18.293, de 02 de setembro de 2025, para ampliar as hipóteses de concessão de bonificação por desempenho aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 18.293, de 02 de setembro de 2025, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica instituída a bonificação por desempenho, no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser paga aos integrantes da Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo, conforme regulamentação, que:

I - atuarem na recuperação de veículos automotores com restrição por furto, roubo ou com adulteração de sinal identificador;

II - atuarem na recuperação de telefones celulares com restrição por furto ou roubo;

III - Capturarem foragidos da justiça criminal;

IV - Contribuírem significativamente para a redução de indicadores de criminalidade em áreas de alta vulnerabilidade, conforme metas estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. A bonificação de que trata o caput deste artigo será concedida mediante comprovação de efetiva participação do integrante da Guarda Civil Metropolitana na ação que ensejou o resultado previsto nos incisos I, II, III e IV, devidamente atestada por autoridade competente, observados os critérios de elegibilidade, desempenho e limite financeiro fixados em regulamento.” NR

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 dias.

Sala das Sessões, São Paulo, 12 de setembro de 2025.

Às comissões competentes

AMANDA VETTORAZZO
Vereadora (UNIÃO)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe uma ampliação crucial e necessária da Lei Municipal nº 18.293, de 02 de setembro de 2025, que instituiu a política de bonificação por desempenho aos integrantes da Polícia Municipal. A realidade da segurança pública exige que nossas leis de incentivo acompanhem a crescente importância da nossa Polícia Municipal, que atua como uma força indispensável de Polícia Municipal.

A alteração legislativa se fundamenta em quatro pilares estratégicos, cada um visando valorizar ações de alto impacto e direcionar os esforços da nossa Polícia Municipal para os problemas que mais afligem a população paulistana: (i) Ampliação para todos os Veículos Automotores, (ii) Inclusão da Recuperação de Celulares, (iii) Bonificação pela Captura de Foragidos da Justiça e (iv) Incentivo à Redução Estratégica da Criminalidade.

A legislação original, ao focar em veículos específicos, criava uma limitação artificial que não reflete a realidade do crime. Automóveis, motocicletas, caminhões e utilitários são alvos diários de roubo e furto, e a recuperação de qualquer um desses bens representa um alívio imensurável para o cidadão e um golpe no crime organizado. Ao unificar o incentivo para todos os "veículos automotores", tornamos a lei mais justa, isonômica para os agentes e mais eficaz na proteção do patrimônio da população, sem distinções.

Além disso, o roubo e furto de celulares tornou-se uma epidemia em nossa cidade, sendo hoje um dos crimes de maior incidência e que causa enorme transtorno e sensação de insegurança. Mais do que a perda material, o roubo de um celular representa a violação da privacidade e uma porta de entrada para golpes e fraudes. Incentivar a recuperação desses aparelhos é uma resposta direta a um dos principais anseios da sociedade e uma forma de combater as redes de receptação que fomentam esse tipo de delito.

Há também que se incentivar a captura de foragidos da justiça. Esta é uma medida de enorme impacto na segurança pública, pois, diariamente, os agentes da Polícia Municipal abordam indivíduos que deveriam estar cumprindo pena, mas que se encontram foragidos, representando um risco contínuo à sociedade, além de intensificar a apreensão desses foragidos com a ajuda do Smart Sampa. Valorizar a captura desses criminosos é fortalecer a aplicação da lei e garantir que as decisões judiciais sejam cumpridas. Esta atribuição é coerente com as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), que reconhecem as Polícias Municipais como



parte integrante do Sistema Único de Segurança Pública, com poder de polícia em sentido amplo.

Por fim, a redução estratégica da criminalidade depende da ação dos agentes da segurança urbana atingirem metas de desempenho. Este é o ponto mais inovador da proposta. Passamos a incentivar não apenas a ação reativa, após a ocorrência do crime, mas também a atuação proativa e de inteligência. Ao bonificar a contribuição para a redução de indicadores criminais em áreas vulneráveis, conforme metas a serem definidas, estimulamos um policiamento moderno, focado na análise de dados, na prevenção e na solução de problemas crônicos de segurança. É um incentivo para que a Polícia Municipal atue na causa dos problemas, gerando uma segurança mais perene e eficaz para as comunidades que mais precisam.

Em suma, este projeto de lei moderniza nossa política de segurança, alinhando os incentivos financeiros com os resultados que a população de São Paulo espera e merece. Trata-se de um investimento na eficiência, na motivação e na capacidade estratégica da nossa Polícia Municipal.

Diante do exposto, e convicto de que esta medida trará benefícios diretos e mensuráveis para a segurança de nossa cidade, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões, São Paulo, 12 de Abril de 2025.

Às comissões competentes

AMANDA VETTORAZZO
Vereadora (UNIÃO)